



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

Portaria nº 05, de 04 de maio de 2018

Constitui a Equipe Central do SEI-Ufjf, como Grupo de Trabalho responsável pela implantação do processo eletrônico no âmbito da UFJF.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015, que "Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional";

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.042, de 04 de novembro de 2015, que "Institui o SEI como sistema oficial de informações, documentos e processos eletrônicos no âmbito do Ministério da Educação e autarquias vinculadas";

CONSIDERANDO a Portaria UFJF nº 690, de 02 de junho de 2017, que "estabelece diretrizes para a implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) na UFJF;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe Central do SEI-Ufjf, como Grupo de Trabalho, dedicado, especialmente, à implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-Ufjf) para, a partir desta data, desenvolver as seguintes tarefas:

I - desenvolver os trabalhos de adequação da configuração e parametrização do SEI para a realidade organizacional das Unidades Administrativas e Acadêmicas da UFJF;

II - realizar os testes necessários no SEI a partir de ambientes controlados com setores e processos-pilotos antes do início da abertura do ambiente de produção de cada um dos setores e processos da UFJF;

III - implantar e gerenciar o SEI-Ufjf em articulação com as demais unidades da UFJF;

IV - realizar a gestão administrativa do SEI-Ufjf e mantê-lo alinhado às necessidades durante a fase de implantação;

V - executar o credenciamento dos setores, o cadastramento dos usuários e a habilitação dos processos e documentos no SEI-Ufjf;

VI - propor sugestões à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para a atualização da estrutura organizacional da UFJF no Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal (SIORG);

VII - elaborar, gerir e manter atualizado o Portal do SEI-Ufjf com as todas as informações pertinentes ao processo de transição da gestão documental para o novo ambiente eletrônico;

VIII - Articular e apoiar as atividades de capacitação sobre o SEI-Ufjf a serem desenvolvidas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;

IX - Apresentar um plano com cronograma de início do ambiente de produção oficial do SEI-Ufjf com previsão para o 1º semestre de 2018;

X - Apresentar proposta para a implementação das atividades de implantação do SEI-Ufjf no Campus de Governador Valadares;

XI - Registrar suas decisões em ata, sempre tomadas por maioria dos membros da Equipe, elaborando minutas de Portarias a serem encaminhadas ao Gabinete do Reitor para apreciação e publicação dos procedimentos a serem institucionalizados em relação ao funcionamento do SEI-Ufjf;

XII - Disseminar os instrumentos orientadores acerca do funcionamento do SEI-Ufjf;

XIII - prestar atendimento e dirimir dúvidas quanto ao uso do SEI-Ufjf;

XIV - Atender às solicitações emanadas pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças e Gabinete da Reitoria.

Parágrafo único: a Comissão será constituída pelos(as) servidores(as):

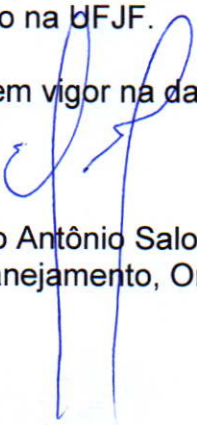
Setores de Lotação	Representantes	SIAPE
ARQUIVO CENTRAL	David Medeiros De Oliveira Sucar	1974306
	Adriano Dornelas Da Silveira	1659427
	Marcos José Ortolani Louzada	2156870
ESCRITÓRIO DE PROCESSOS	Fábio Silva De Figueiredo	1752083
	Alcimar Honório	1974252
CGCO	Francisco Henrique Cerdeira Ferreira	1828812
	Luiz Emygdio Pedra Guedes	1148055

Art. 2º Comissão será presidida por David Medeiros de Oliveira Sucar.

Art. 3º A participação nos trabalhos da Equipe Central do SEI-Ufjf não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Parágrafo único. A Equipe Central do SEI-Ufjf exercerá suas funções por tempo indeterminado até a completa estabilização das configurações e do funcionamento do processo eletrônico na UFJF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Eduardo Antônio Salomão Condé
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças